PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
C.G.C. N.º 75 370 148/0001-17
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fones (0448) 26-1421 e 26-1172 - CEP 87.250
PEABIRU — PARANÁ

LEI Nº 062/91

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. - TELEPAR - no valor de Cr$2.192.808,00 (Dois milhões, cento noventa e dois mil, oitocentos e oito cruzeiros), para instalação de facilidades técnicas na localidade de SÃO ROQUE, que permitam sua interligação ao sistema estadual de telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de outubro de 1.991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 10/10/91
NO JORNAL FOLHA LONDRINA
PAGINA 15 - CLASSIFICADOS
VISTO